



LEI N° 5.449/2024, DE 14 DE MAIO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00.

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona com base no art. 64 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na(s) seguinte(s) rubrica(s) e especificações:

09.0901.10.301.0014.2.030 - 3190 11 00 00 000 - FR 0502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Gestão da Atenção Primária à Saúde - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	200.000,00
Total	R\$	200.000,00

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Suplementar fica autorizada a utilização de *Superávit do Exercício Anterior*, da **Fonte de Recurso 502 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos CO – 1002 – ASPS**, no valor de R\$ 200.000,00 conforme detalhado no Art. 1º e conforme autoriza o Art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964 de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Altera o que couber as seguintes Leis Municipais: n.º 5.036/2021, de 10 de agosto de 2021; n.º 5.349/23, de 26 de setembro e n.º 5.384/23, de 19 de dezembro.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, 14 de maio de 2024.

Mário Roberto Utzig Filho
Prefeito